

<b>Objetivo</b>	<b>Status</b>
Identificar o tipo de controle e critérios utilizados para o atendimento ao produtor rural de Conceição do Castelo através do PRONAF – Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar, no período de 02.01.2017 a 28.02.2017.	<b>Concluída em 12.04.2017</b>

---

### **ANÁLISE DE DADOS E RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA 05/2017**

---

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhou resposta (OF. SMAMA/PMCC nº 023/2017) em atenção ao OF.UCCI/PMCC nº 008/2017, protocolado sob nº 904/2017, apresentando informações e relatórios de atendimentos no período de janeiro a março de 2017, sendo constatado o que se segue:

- O período analisado inicialmente seria de janeiro a fevereiro de 2017, porém, a Secretaria preferiu abranger um período maior, de janeiro a março de 2017, pois o quantitativo de atendimento seria maior. A decisão foi acatada por esta Unidade Central de Controle Interno e considera importante a observação.
  - A Secretaria informou que os critérios de atendimentos consistem em: ter bloco (talão de nota fiscal) de produtor; ser cadastrado junto ao Pronaf e não ter débito; e o atendimento de máquinas será realizado conforme sorteio por Macro Região.
  - Informou que os valores estabelecidos de cobrança por hora/máquina, por decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, registrada em ata do dia 23.02.2017, seria de R\$ 60,00 por hora para retroescavadeira, R\$ 50,00 por hora para trator com lâmina traseira e dianteira, grade aradora, ensiladeira e arado; R\$ 60,00 por hora para trator com plantadeira e trilhadeira; R\$ 1,20 por Km rodado para caminhão. Em relação ao atendimento hora/máquina, o máximo a ser atendido por produtor rural seria de 10 (dez) horas.
  - Os serviços colocados a disposição aos produtores são: caixa seca, limpeza de estrada, estrada, bueiro, praça, arar, gradear, plantar milho e feijão e outros.
  - Em relação ao pagamento, depois de efetuado o serviço é gerado um demonstrativo de débito atestado/assinado pelo produtor rural e a Secretaria Municipal de Finanças realiza o lançamento do débito, gerando o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, para o produtor pagar diretamente em instituição financeira.
  - O Programa de Atendimento ao Produtor possui conta bancária específica (conta 6.538.037 – Agência 0146) para recebimento dos serviços prestados. Saldo atual de R\$ 35.210,19.
  - No exercício em vigência, até o fechamento deste relatório (12.04.2017), já houve o recebimento de R\$ 5.839,63 referentes aos serviços prestados.
-

A Unidade Central de Controle Interno constatou a existência da Lei nº 1.324/2009 alterada pela Lei nº 1.710/2014, que disciplina o Programa de Atendimento ao Produtor Rural do município de Conceição do Castelo.

Dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimentos aos produtores rurais do município de Conceição do Castelo, todos estão previstos na referida Lei.

---

#### PRINCIPAIS PONTOS ENTRE A LEI E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

---

LEI Nº 1.324/2009 e 1.710/2014	Procedimentos adotados/2017
Artigo 1º, Parágrafo Único a) Caminhão: para cada Km rodado até 33 Km o valor fixo de 19 VRFMCC ( <b>R\$ 62,21</b> ), acima desta quilometragem 0,30 VRFMCC ( <b>R\$ 0,98</b> ) por Km.	<b>Até 23.02.2017</b> Para cada Km rodado – até 33 Km o valor fixo de R\$ 52,72 e acima desta quilometragem R\$ 0,83 por Km. <b>A partir de 23.02.2017</b> <b>R\$ 1,20</b> para cada Km rodado, independente da quantidade mínima. (alterado pelo CMDR).
<b>Artigo 4º, §3º</b> I – Retroescavadeira: até 10 horas trabalhadas o valor de 15 VRFMCC (R\$ 49,11), acima disto o valor de 34 VRFMCC (R\$ 111,32)	<b>A partir de 23.02.2017</b> (alterado pelo CMDR) <b>R\$ 60,00</b> por hora trabalhada e no máximo 10 horas por produtor rural.
<b>Artigo 4º, § 3º</b> II – Trator de pneu traçado: até 10 horas trabalhadas o valor de 12 VRFMCC (R\$ 39,29), acima disto o valor de 30 VRFMCC (R\$ 98,23)	<b>A partir de 23.02.2017</b> (alterado pelo CMDR) <b>R\$ 50,00</b> por hora trabalhada e no máximo 10 horas por produtor rural para trator com lâmina traseira e dianteira, grade aradora, ensiladeira e arado. <b>R\$ 60,00</b> por hora trabalhada e no máximo 10 horas por produtor rural para
<b>Artigo 4º</b> § 1º - Os serviços serão requeridos à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que, após deferimento, atenderá por ordem de protocolo. § 2º - A ordem de protocolo observará cada região e suas respectivas tendências climáticas, com vista a otimizar a utilização dos serviços.	Requerimento presencial e verbal do produtor, onde o servidor da Secretaria registra o pedido por ordem e por localidade em livro/caderno próprio. O atendimento é realizado por sorteio de macro região. Os produtores desta região sorteada são atendidos pelos pedidos em ordem de deslocamento/trajeto, não alternando pela lista de inscritos, o que traz economia de deslocamento.
Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará à Câmara Municipal e ao Ministério Público Estadual, a cada noventa dias, relatório dos serviços realizados contendo endereço e à quantidade de horas de serviços realizados.	Não houve ainda encaminhamento aos respectivos Órgãos.

---

Artigo 11 – O Poder Executivo Municipal A lei ainda não foi regulamentada. regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

### RECOMENDAÇÕES

1 – Regulamentar a Lei nº 1.324/2009 alterada pela Lei nº 1.710/2014, **o mais rápido possível.**

2 – Os valores praticados por decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural devem ser convertidos em VRFMCC – Valor de Referência Fiscal do Município de Conceição do Castelo **e a Lei alterada com a devida justificativa:**

Valor praticado a partir de 23.02.2017		Transformação em VRFMCC			
MAQUINÁRIOS/ VEÍCULOS	VALOR HORA/KM	VALOR HORA/KM		VALOR VRFMCC	
		Vigência	Alteração	Vigência	Alteração
Trator Agrícola I*	50,00	R\$ 39,29	50,00	12	15
Trator Agrícola II*	60,00	R\$ 39,29	60,00	12	18
Retroescavadeira	60,00	R\$ 49,11	60,00	15	18
Caminhão	R\$ 1,20 /Km	R\$ 0,98 p/Km	R\$ 1,20 p/Km	0,30	0,37

**VRFMCC / 2017 = 3,2744**

\* **Trator agrícola I** – com lâmina traseira e dianteira, grade aradora, ensiladeira e arado.

\***Trator agrícola II** - com plantadeira e trilhadeira.

3 – Criar um formulário padrão de solicitação de serviços (protocolo).

4 – Encaminhar à Câmara Municipal e ao Ministério Público Estadual, a cada noventa dias, relatório dos serviços realizados contendo endereço e à quantidade de horas de serviços realizados.

5 – Alteração da legislação em conformidade com a decisão do Conselho (alteração de valores), dos valores cobrados pelos serviços prestados, em relação às horas de maquinários e caminhão, ou que os pratique nos termos da legislação vigente.

6 – Alteração da legislação em conformidade com a decisão do Conselho (faixa única,) em relação às faixas de valores por quantidade de horas trabalhadas previstas no Artigo 4º, § 3º, Incisos de I a IV), ou que as pratique nos termos da legislação vigente.

De forma geral, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cumpre com os requisitos de atendimento ao produtor rural em detrimento à legislação vigente. Entende esta Unidade não ser motivo de ressalva ou contestação as recomendações sugeridas, apenas que faça as alterações. É importante cumprimento fiel da legislação.

Conceição do Castelo – ES, 12 de Abril de 2017.